

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

Av. Brasil, 967 - Fone: (043) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - Paraná



LEI Nº 495/97

**SÚMULA:** Dispõe sobre celebração de convênio com a União na adesão ao Sistema Integrado de Pagamento de de Impostos e Contribuições-SIMPLES

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SRª SUELI ESTHER SILVA LINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios, aprovou, e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com União para adesão ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições- SIMPLES, nos termos da Lei Federal nº 9.317, de 05 de Dezembro de 1.996, para efeito de incluir no SIMPLES o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS devido pelos contribuintes deste Município que se enquadrem no Art. 2º, incisos I e II, daquela Lei (microempresas e empresas de pequeno porte).

**Art. 2º -** As alíquotas do ISS, na hipótese prevista no artigo anterior, são fixadas nos limites máximos estabelecidos no parágrafo 4º do artigo 5º da Lei Federal nº 9.317, de 05 de Dezembro de 1.996.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Abril de 1.997

  
SUELI ESTHER SILVA LINO  
Prefeita Municipal